



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**EDITAL N° 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR**  
**SUBSTITUTO**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (IF Goiano), no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe a Lei n° 8.112/90, tendo em vista o disposto no Decreto n° 8.259, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 30 de maio de 2014, e considerando, ainda, a Portaria MEC n° 657, de 30 de julho de 2014, publicada no DOU de 30 de julho de 2014 e o Decreto n° 6.944 de 21/08/09, publicado no DOU de 24/08/09, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, POR TEMPO DETERMINADO, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do IF Goiano – Câmpus Posse, conforme o Processo n° 23216.001125/2015-11, nos termos do art. 2° da Lei n° 8.745/93, o qual se realizará sob as condições a seguir discriminadas e o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	05/01/2016
Período de inscrições	06/01/2016 a 31/01/2016
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	06/01/2016 a 15/01/2016
Deferimento de isenção de taxa	18/01/2016
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	01/02/2016
Publicação das inscrições homologadas e da Banca Examinadora	Até 08/02/2016
Instalação do Processo Seletivo	13/02/2016
Sorteio público do tema da prova de desempenho didático	13/02/2016
Realização da prova de desempenho didático	14/02/2016
Divulgação do resultado preliminar	Até 17/02/2016
Divulgação do resultado final	Até 22/02/2016
Homologação do resultado	Até 29/02/2016

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Setorial designada por Portaria do Reitor do IF Goiano.
- 1.2. Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível que o candidato esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 1.4. A área, a escolaridade e/ou titulação exigida(s), a quantidade de vagas e o regime de trabalho estão dispostos no **Anexo I**.
- 1.5. Os Conteúdos Programáticos para o cargo estão discriminados no **Anexo II**.
- 1.6. A Descrição Sumária do cargo se encontra no **Anexo III**.
- 1.7. Os critérios para Avaliação da Prova de Desempenho Didático estão fixados no **Anexo IV**.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.ifgoiano.edu.br/posse> (sítio do Instituto Federal Goiano – Câmpus Posse).
- 2.3. Modalidade de Inscrição: a inscrição será realizada no período de 06/01/2016 a 31/01/2016, única e exclusivamente via internet, através de formulário eletrônico, disponível no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/posse>.
- 2.4. As solicitações de inscrições serão aceitas somente até às 23:59 horas do dia 31/01/2016, considerando o horário oficial de Brasília.
  - 2.4.1. As solicitações de inscrições com isenção de taxa somente serão aceitas no período de 06/01/2016 a 15/01/2016.
  - 2.4.2. O Instituto Federal Goiano – Câmpus Posse não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica computacional, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, reservando-se ao Instituto Federal Goiano – Câmpus Posse o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado àquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
  - 2.5.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
  - 2.5.2. No ato da inscrição o candidato deverá informar corretamente sua escolaridade/titulação, podendo ser indeferidas as inscrições que deixem margens a dúvidas interpretações, que não esclareçam quanto à escolaridade do candidato ou que não atendam ao disposto no **Anexo I** do Edital.

2.5.3. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Área de Atuação para a qual prestará as provas.

2.6. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

2.7. Ao realizar a inscrição, o sistema irá emitir automaticamente a GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ser paga no Banco do Brasil S.A.

2.7.1. Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição, haverá a possibilidade do candidato gerar uma nova GRU através do sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/posse>.

2.8. Todas as etapas de inscrição do Processo Seletivo deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição.

2.9. O pagamento do Boleto Bancário (GRU) deverá ser feito até o final do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição.

2.9.1. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária dos respectivos recolhimentos.

2.9.2. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou por cheque que seja devolvido por qualquer motivo ou ainda cujo pagamento da inscrição não seja processado pelo banco até a data prevista para o pagamento.

2.9.3. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência em caso de necessidade.

2.9.4. O valor referente a taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento/anulação do Processo Seletivo Simplificado por conveniência do Instituto Federal Goiano – Câmpus Posse.

2.9.5. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593 de 02/10/08, publicado no DOU de 03/10/08.

2.9.5.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/07; e

b) for membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até 03 salários mínimos), nos termos do Decreto nº 6.135/07.

2.9.5.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato (conforme **Anexo VI**), disponível por meio eletrônico no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/posse>, contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 2.9.5.1.

2.9.5.3. O Instituto Federal Goiano – Câmpus Posse consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.9.5.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

2.9.5.5. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Federal Goiano – Câmpus Posse, sendo que não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

2.9.5.6. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 18/01/2016 no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/posse>.

2.9.5.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, acessar o endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/posse> e imprimir a GRU Cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição, conforme procedimentos descritos neste edital.

2.10. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado deverão acessar o sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/posse> a partir do dia 08/02/2016 para verificar o deferimento de sua inscrição.

2.10.1. Todos os candidatos deverão imprimir o cartão de acesso, que estará disponível a partir de 08/02/2016, no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/posse>.

2.10.2. O cartão de acesso deverá ser apresentado no dia da realização da prova. Em caso de não apresentação, a comissão conferirá se o candidato consta da lista de inscritos deferidos, podendo a entrada ser liberada.

2.10.2.1. Caso o candidato não apresente o cartão de acesso e não esteja contemplado na lista de inscritos deferidos, o mesmo não poderá adentrar ao local de realização das provas.

2.11. Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição será automaticamente cancelada e todos os atos dela decorrentes.

2.12. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das provas.

2.13. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto, carteira de trabalho e certificado de reservista.

2.14. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento e/ou casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (que não contenha foto), CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.15. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

2.15.1. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

2.16. Caso o candidato, no dia da realização da Prova de Desempenho Didático, esteja impossibilitado de apresentar o documento original de identificação informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado. Neste caso, o candidato passará por um processo de identificação especial.

2.17. Por ocasião da realização da Prova de Desempenho Didático, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 2.13 a 2.15 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.16 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.18. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

### **3. DA SELEÇÃO**

3.1. A ordem de definição das etapas do Processo Seletivo Simplificado está sequenciada a seguir:

3.1.1. Primeira Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório;

3.1.2. Segunda Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

3.2. A Banca Examinadora da Prova de Desempenho Didático será composta por 03 (três) membros, cuja composição será divulgada no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/posse> até o dia 08/02/2016.

3.3. Haverá o sorteio público do tema e do horário de realização da Prova de Desempenho Didático no dia 13/02/2016, às 08 horas, no bloco administrativo do IF Goiano – Câmpus Posse.

3.4. O tema sorteado para a Prova de Desempenho Didático, conforme disposto no **Anexo II** deste Edital, será comum a todos os candidatos da área/cargo, sendo o sorteio realizado pelo candidato presente cujo número de inscrição seja o menor.

3.5. A Prova de Desempenho Didático será realizada no dia 14/02/2016, a ser confirmada no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/posse>.

3.5.1. O horário que cada candidato será submetido à Prova de Desempenho Didático, de acordo com sua área/cargo, será divulgado no dia 13/02/2016, através do sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/posse>.

3.5.2. Sempre que possível, os candidatos realizarão a Prova de Desempenho Didático no mesmo dia e sobre o mesmo tema. Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova no mesmo dia, um novo sorteio de tema será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova, da lista de dez temas excetuando-se os já sorteados anteriormente.

3.6. O membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e da Banca Examinadora com impedimento ou suspeição, nos termos dos art. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99, inclusive com quaisquer vínculos de natureza profissional, social, afetiva ou acadêmica, deverá manifestar-se expressamente, após a divulgação das inscrições deferidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.7. As provas serão realizadas no Instituto Federal Goiano – Câmpus Posse, localizado à Rua Correntina, nº 824, setor Dom Prudêncio, CEP 73900-000, Posse/GO

### **4. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

4.1. A Prova de Desempenho Didático será composta de uma aula expositiva de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. Esta prova possui o valor máximo de 100 (cem) pontos.

4.3. A nota final da Prova de Desempenho Didático será calculada através da média aritmética a partir das notas individuais emitidas pelos avaliadores. Cada membro da banca examinadora pontuará a Prova de Desempenho Didático de forma totalmente independente.

4.3.1. Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos.

4.3.2. A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, podendo, a critério da banca examinadora, ter um acréscimo de até 10 (dez) minutos para questionamentos.

4.4. Antes do início da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o seu Plano de Aula em 03 (três) vias rubricadas e assinadas.

4.4.1. Não serão aceitas entregas em mídia eletrônica.

4.5. O candidato participante da Prova de Desempenho Didático deverá comparecer ao local da mesma, com trinta minutos de antecedência, munido de seu cartão de acesso, do documento original de identidade que contenha foto, conforme estabelecido nos subitens 2.13 a 2.15 e assinar formulário de frequência.

4.5.1. Caso o candidato não compareça ao local de realização da Prova de Desempenho Didático no horário estipulado no subitem 4.5, será automaticamente desclassificado do processo seletivo simplificado.

4.6. Os critérios para a avaliação da Prova de Desempenho Didático estão especificados no **Anexo IV** do presente Edital.

4.7. Para a Prova de Desempenho Didático será fornecido pelo Câmpus Posse como recurso didático apenas o quadro e pincel. Caso seja necessário outro recurso didático (computador ou outro), o mesmo deverá ser providenciado pelo candidato.

4.8. Na hipótese de interrupção do fornecimento de energia elétrica no IF Goiano – Câmpus Posse, por motivos diversos, antes ou durante a realização da Prova de Desempenho Didático, a mesma deverá ocorrer normalmente. Nesses casos, o áudio da Prova de Desempenho será gravado, por equipamento independente do fornecimento de energia elétrica.

4.9. A Prova de Desempenho Didático deverá ser realizada em sessão pública e filmada para efeito de registro e avaliação, conforme art. 13, do Decreto n° 6944, de 21/08/09, publicada no DOU de 22/08/09.

4.9.1. Será vedada a presença dos demais candidatos e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de quaisquer dos candidatos que estejam sendo avaliados, no local de realização das provas.

4.9.2. Poderá ser permitida a presença de terceiros na sessão pública, desde que previamente autorizados, observando a conveniência e o bom andamento dos trabalhos.

## **5. DA PROVA DE TÍTULOS**

- 5.1. Esta Prova possui caráter classificatório.
- 5.2. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.
- 5.3. A contagem dos pontos referentes aos títulos de especialista, mestre e doutor não serão cumulativos, prevalecendo a pontuação do maior título, desde que devidamente comprovado.
- 5.3.1. Os títulos de Especialista, Mestre ou Doutor deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiros, estarem devidamente revalidados.
- 5.4. A prova de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (**Anexo V**)
- 5.5. A entrega dos títulos deverá ocorrer no início da Prova de Desempenho Didático e deverá ser acompanhada do quadro, citado no subitem anterior, o qual deverá conter a quantidade de títulos entregues, estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato.
- 5.6. O candidato deverá apresentar exclusivamente a documentação referente aos títulos descritos no Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos a fim de compor a Prova de Títulos.
- 5.7. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e no prazo previsto no subitem 5.5.
- 5.8. A Banca Examinadora, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópias apresentadas, inclusive de autenticadas por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo o candidato se recusar a exibi-los, sob pena de não serem considerados tais documentos na avaliação dos títulos.
- 5.9. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.
- 5.10. A Prova de Títulos será realizada pela Banca Examinadora, somente dos candidatos aprovados na Prova de Desempenho Didático.
- 5.11. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações serem insuficientes sobre a titulação apresentada, a Banca Examinadora desconsiderará o título.
- 5.12. As cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

## **6. DO RESULTADO FINAL**

- 6.1. O total dos pontos obtidos pelos candidatos será dado pela soma dos pontos das duas provas.
- 6.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- obtiver a maior nota na Prova de Desempenho Didático;
  - obtiver a maior nota na Prova de Títulos;
  - persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

6.3. Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, dar-se-á utilizando como primeiro critério, a idade, de acordo com o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1. O Resultado Preliminar será divulgado até o dia 17/02/2016, através do sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/posse>.

7.2. O Resultado Definitivo será divulgado até o dia 22/02/2016, no através do sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/posse>.

7.3. A homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo e sua divulgação no DOU contemplará a relação dos candidatos aprovados no certame, respeitando o disposto no artigo 16, §1º do Decreto 6.944/09.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), mediante requerimento dirigido ao Diretor-Geral do Instituto Federal Goiano – Câmpus Posse e protocolado no Setor de Protocolo do Instituto Federal Goiano – Câmpus Posse, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do deferimento das inscrições ou de qualquer outro ato supostamente lesivo a direito de candidato.

8.2. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado e decididos pelo Diretor Geral do Instituto Federal Goiano – Câmpus Posse, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

8.3. Não serão aceitos recursos, via postal, via fax e/ou correio eletrônico, tão pouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital ou em outros Editais que vierem a ser publicados. Os recursos assim recebidos pelo Instituto Federal Goiano – Câmpus Posse serão preliminarmente indeferidos.

8.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo, área a que concorre, telefone e endereço para correspondência.

8.5. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do Edital, do deferimento das inscrições ou mesmo do resultado preliminar.

8.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.7. Não será permitido ao candidato anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos:

- a) ser aprovado e classificado no processo seletivo simplificado;
- b) não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/93, com prazo inferior a vinte e quatro meses;
- c) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei nº

12.772/2012.

- d) não acumular cargos nos termos da legislação vigente.
- e) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- f) ter idade mínima de 18 anos completos;
- g) gozar dos direitos políticos;
- h) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- i) possuir diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.

9.2. É proibida a recontração do professor substituto com base na Lei nº 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independentemente da duração do vínculo anterior.

9.3. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

9.4. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o Resultado Final.

9.5. Em caso de desistência de algum candidato aprovado, será(ão) chamado(s) o(s) candidato(s) subsequente(s), obedecendo a ordem de classificação.

9.6. O candidato aprovado e classificado será convocado por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), enviada para o endereço constante no Formulário de Inscrição, e deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, para efeito de contratação:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);
- f) Certificado de reservista ou equivalente (se candidato for do sexo masculino);
- g) Diploma, devidamente reconhecido pelo MEC, na área a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade ao **Anexo I** do presente edital;
- h) Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- i) Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.). Caso o candidato não apresente titulação nos termos da alínea “g” do subitem 9.6, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.7. Caso o candidato aprovado não apresente, no prazo assinalado, os documentos exigidos para a contratação será automaticamente eliminado, facultando à administração a convocação do próximo candidato, por ordem de classificação.

9.7.1. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

9.8. A remuneração inicial será equivalente ao da Classe D-I, Nível-1, sendo composta de:

9.8.1. Regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme tabela abaixo:

TABELA DE VENCIMENTOS			
TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
Graduação	2.814,01	-	2.814,01
Especialização	2.814,01	370,72	3.184,73
Mestrado	2.814,01	985,69	3.799,70
Doutorado	2.814,01	2.329,40	5.143,41

9.9. A contratação do professor substituto será efetivada a partir do início da licença-maternidade da docente efetiva da área, com previsão para dezembro do corrente ano.

9.10. O prazo de contratação será de um seis (06) meses, podendo ser prorrogado por até dezoito (18) meses, conforme estabelecido no art. 4º da Lei nº 8.745/93 e interesse da administração.

9.11. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado direito de contratação automática, mas a expectativa de nele ser contratado, seguindo a ordem de classificação.

9.12. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IF Goiano – Câmpus Posse.

9.13. Os candidatos aprovados excedentes serão contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras para a mesma área, durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

## **10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

10.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

10.2. Do total de vagas previsto neste Edital 5% (cinco por cento) será reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais, na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, observando-se na aplicação do percentual, o disposto no § 2º do Artigo 37 do referido Decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do STJ (MS 8.417/DF) e STF (MS 26.310/DF).

10.3. Diante do Princípio da Razoabilidade, considerando que as vagas estão distribuídas por especialidade/área de conhecimento, para as vagas originais do presente certame não haverá reserva, restando, porém, a possibilidade de ocorrência de reserva no percentual de 5% (cinco por cento), conforme definido no subitem anterior, em caso de contratações superiores ao quantitativo original de vagas previstas no Edital.

10.4. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

10.5. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

10.6. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se classificado no Processo Seletivo, figurará na lista geral e em lista específica.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Aos deficientes/portadores de necessidades especiais, é assegurado o direito de participação, sendo necessária a declaração desta condição na ficha de inscrição, cuja comprovação será efetuada no ato da contratação.

11.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.3. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Gerência de Ensino do Câmpus Posse localizado à Rua Correntina, nº 824, setor Dom Prudêncio, CEP 73900-000, Posse/GO, através do telefone (62) 3481-3760 e/ou pelo sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/posse>.

11.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo como prova de habilitação/classificação, a publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial da União.

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

11.6. O Instituto Federal Goiano – Câmpus Posse não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço do candidato ou correspondência recebida por terceiros.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/posse>.

11.8. Os turnos de trabalho serão estabelecidos pela Direção do Instituto Federal Goiano – Câmpus Posse, podendo ser matutino, vespertino e/ou noturno.

11.9. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse deste Instituto Federal Goiano – Câmpus Posse.

11.10. O presente Edital e o Conteúdo Programático das Provas de Desempenho estarão disponíveis no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/posse>.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Setorial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

VICENTE PEREIRA DE ALMEIDA  
Reitor

**ANEXO I DO EDITAL N° 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2016**

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS, ESCOLARIDADE, QUANTIDADE DE VAGAS E REGIME DE TRABALHO

ÁREA	REGIME DE TRABALHO	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	ESCOLARIDADE EXIGIDA
Administração	40 horas	1. Administração	01	<ul style="list-style-type: none"><li>Bacharelado na área de Administração.</li></ul>

## **ANEXO II DO EDITAL N° 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2016**

### **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

**CARGO:** Professor Substituto.

**ÁREA:** Administração.

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Administração.

#### **TEMAS:**

1. Princípios da Administração Financeira: finanças e as empresas.
2. Administração Financeira de curto prazo: capital de giro e planejamento financeiro;
3. Contabilidade básica: conceitos, aplicação da contabilidade, relação com a administração.
4. Contabilidade de custos: custo, classificação dos custos e metodologias de custeio.
5. Análise das Demonstrações Contábeis;
6. Administração de Materiais e Logística: conceitos, objetivos e funções.
7. Gestão de estoques: dimensionamento, planejamento e controle de estoques.
8. Gestão da Produção e Operações: sistemas de produção, modelos e classificações.
9. Estrutura Organizacional: conceitos básicos e estudo do processo administrativo.
10. Gestão e Planejamento Estratégico: implementação e controle estratégico.

## **ANEXO III DO EDITAL N° 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2016**

### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

- Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno;
- Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência;
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar;
- Promover experiências de ensino e aprendizagem, contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Executar outras atividades compatíveis ao cargo.

**ANEXO IV DO EDITAL N° 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2016****FORMULÁRIO – PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO – PROFESSOR SUBSTITUTO**

Avaliador(a):	
Área:	
Nome do Candidato(a):	
Início da Aula:	Término da Aula:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES	PONTOS
1	<b>PLANO DE AULA:</b> Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.		0-20
2	<b>INTRODUÇÃO:</b> Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.		0-10
3	<b>CONTEÚDOS:</b> Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.		0-20
4	<b>PROCEDIMENTOS:</b> Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.		0-20
5	<b>RECURSOS:</b> Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.		0-10
6	<b>FINALIZAÇÃO:</b> Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.		0-10
7	<b>AVALIAÇÃO:</b> Utilização de procedimentos avaliativos, feedback.		0-10
<b>TOTAL GERAL</b>			

**ANEXO V DO EDITAL Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2016**

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS**

Nome do candidato:			
Número de Inscrição:		Assinatura:	
<p>1. O candidato deverá preencher apenas os itens nas colunas Quantidade e Pontuação Total, para o qual irá apresentar os títulos, conforme o Edital.</p> <p>2. Esse quadro deverá ser entregue no início da Prova de Desempenho Didático.</p> <p>3. As atividades deste quadro, descritas nos itens 2 e 3, compreenderão àquelas concluídas nos últimos 5 anos.</p> <p>4. A banca examinadora, caso necessário, reclassificará a pontuação feita pelo candidato, por erro na pontuação ou documentos apresentados que possam causar dúvida interpretação.</p> <p>5. Poderão ser solicitados ao candidato documentos originais durante o decorrer do certame.</p>			
1. TÍTULOS ACADÊMICOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA	
		CANDIDATO	BANCA
1.1. Doutorado concluído em Programa reconhecido pela CAPES. (Limitado a 1 título).	40,0		
1.2. Mestrado concluído em Programa reconhecido pela CAPES (Limitado a 1 título).	21,0		
1.3. Aluno regularmente matriculado em programa de doutorado reconhecido pela CAPES (2 pontos por semestre concluído, limitado a 6 semestres, comprovado por meio de Histórico Escolar).	12,0		
1.4. Aluno regularmente matriculado em programa de mestrado reconhecido pela CAPES (2 pontos por semestre concluído, limitado a 4 semestres, comprovado por meio de Histórico Escolar).	8,0		
1.5. Especialização ou Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> concluída (limitado a 1 título).	6,0		
<b>TOTAL DO ITEM 1</b>			
<i>OBSERVAÇÃO: Os títulos referentes aos subitens 1.1, 1.2 e 1.5 não são cumulativos entre si.</i>			
2. ATIVIDADES DE ENSINO, EXTENSÃO, ESTÁGIOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. (SERÃO PONTUADOS APENAS OS ÚLTIMOS 5 ANOS)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA	
		CANDIDATO	BANCA
2.1. Exercício do magistério em Instituição de Ensino Fundamental, Médio ou Superior, comprovado por meio de declaração do Dirigente da Instituição, contendo carga horária total de cada disciplina efetivamente ministrada.	2 pontos para cada 60 (sessenta) horas (máximo 30 pontos)		
2.2. Orientação de tese de doutorado aprovada, devidamente, comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador.	20,0 pontos por tese		
2.3. Orientação de dissertação de mestrado, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador.	15,0 pontos por dissertação		
2.4. Orientação de monografia de especialização aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador.	1,0 ponto por Monografia (máximo 10 pontos)		
2.5. Orientação de aluno em projeto de iniciação científica (PIBIC, PIBIT, PIVIC).	5,0 pontos por aluno orientado		

2.6. Orientação de aluno em projeto de iniciação científica júnior.	2,0 pontos por aluno orientado		
2.7. Orientação de alunos em projetos de PIBID, PET ou Projetos de Extensão financiados por órgãos oficiais de fomento.	1,0 ponto por aluno orientado (Máximo 10,0 pontos)		
2.8. Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado/tese de doutorado, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa.	2,0 pontos por banca		
2.9. Coordenação de projeto de pesquisa e/ou de extensão aprovado em agências de fomento.	10,0 pontos por projeto		
2.10. Experiência profissional, exceto magistério, relacionada com a área do concurso em empresas públicas (ato de nomeação e exoneração) e/ou privadas (registro na carteira de trabalho – CNTPS)	1,0 ponto por ano ou fração superior a seis meses corridos.		
<b>TOTAL DO ITEM 2</b>			
<b>3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E CULTURAL (SERÃO PONTUADOS APENAS OS ÚLTIMOS 5 ANOS)</b>			
	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>	
		<b>CANDIDATO</b>	<b>BANCA</b>
3.1. Autoria ou coautoria de patente, marca registrada, programa de computador registrado, cultivar protegida, cultivar registrada ou desenho industrial registrado.	20,0 pontos por registro		
3.2. Autoria ou coautoria em livro publicado, na área do concurso, com ISBN.	8,0 pontos por livro		
3.3. Autoria ou coautoria em capítulo de livro publicado, na área do concurso, com ISBN.	3,0 pontos por capítulo		
3.4. Autoria ou coautoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico “Qualis” A1 – CAPES.	20,0 pontos por artigo		
3.5. Autoria ou coautoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico “Qualis” A2 – CAPES.	17,0 pontos por artigo		
3.6. Autoria ou coautoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico “Qualis” B1 – CAPES.	14,0 pontos por artigo		
3.7. Autoria ou coautoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico “Qualis” B2 – CAPES.	11,0 pontos por artigo		
3.8. Autoria ou coautoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico “Qualis” B3 – CAPES.	8,0 pontos por artigo		
3.9. Autoria ou coautoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico “Qualis” B4 – CAPES.	5,0 pontos por artigo		
3.10. Autoria ou coautoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico “Qualis” B5 – CAPES.	2,0 pontos por artigo		
3.11. Autoria ou coautoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico sem “Qualis” – CAPES.	1,0 pontos por artigo		
3.12. Trabalho completo publicado em anais de Eventos Científicos (mínimo de 5 páginas e contendo abstract – máximo de 10 trabalhos).	0,6 pontos por artigo		
3.13. Resumo expandido publicado em anais de Eventos Científicos (mínimo de 2 páginas – máximo 10 trabalhos).	0,4 pontos por artigo		
3.14. Resumo simples publicado em anais de Eventos Científicos (máximo 10 trabalhos).	0,2 pontos por artigo		
<b>TOTAL DO ITEM 3</b>			
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			

**OBSERVAÇÕES:** 1) Os documentos comprobatórios devem estar na mesma ordem dos itens que compõem o quadro acima; 2) Valerá a melhor classificação do periódico entre as diversas áreas, quando for o caso, observando-se o "Qualis" CAPES em vigor; 3) Artigos "no prelo" não serão considerados.

**ANEXO VI DO EDITAL N° 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2016**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Nome:			
NIS:	Data de Nascimento:	Sexo: ( ) M ( ) F	
RG:	Data da Emissão:	Órgão Emissor:	
CPF:			
Nome da mãe:			
Logradouro:		N°:	Complemento:
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:

Venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), visto que não tenho condições para arcar com tal valor, conforme documentos anexos.

Informo que a composição de minha renda familiar corresponde ao discriminado no quadro abaixo:

- Renda familiar (Soma das rendas auferidas pelos membros da família residentes sob o mesmo teto, segundo art. 4º, inciso IV, do Decreto no 6.135, de 26/06/2007, publicado no DOU de 27 subsequente).

Nº. NIS	NOME COMPLETO DOS MEMBROS DA FAMÍLIA*	GRAU DE PARENTESCO **	DATA DE NASCIMENTO	RENDA MENSAL (R\$)	CPF

\* Informe, inclusive, os membros que não possuem renda.

\*\*Grau de parentesco em relação ao requerente.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Nestes Termos, Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*

-----  
**PARA USO EXCLUSIVO DA CLCP**

( ) Deferido                      ( ) Indeferido

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 20\_\_\_\_.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Presidente da CLCP*